

# **Pregão Eletrônico**

## **09/2023**

Processo Administrativo nº019/2023

Protocolo nº 4311/2023

**Objeto:** Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Abertura:** 15/03/2023

**Horário:** 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2023

NUMERO PROCESSO 000053871/2023  
NÚMERO ÚNICO GWM.ZWC.IUZ-WH  
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME  
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
LOGRADOURO  
JOAO BETTEGA, 3500

CPF/CNPJ  
82381815000122  
BAIRRO  
CIC



MUNICÍPIO CURITIBA/PR  
CEP 81350000  
TELEFONE 4130912200

EMAIL  
SILMARA@CBBASFALTOS.COM.BR

BENEFICIÁRIO

NOME  
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO  
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR  
JOÃO GRITTEN DE LIMA

EM  
04/09/2023 11:08:01

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO  
CONTRATOS COMPRAS  
SÚMULA  
PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.  
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

JOAO GRITTEN DE LIMA

Data/Hora: 04/09/2023 11:10:41



À  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



REF.: EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.381.815/0001-22, SITUADA À RUA JOÃO BETTEGA, 3500 CIC – CURITIBA/PR REQUER A V.SA, A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO PREÇO VIGENTE DO PRODUTO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, PARA **MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE, OBEDECENDO O ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI 8.666 E ALTERAÇÕES.

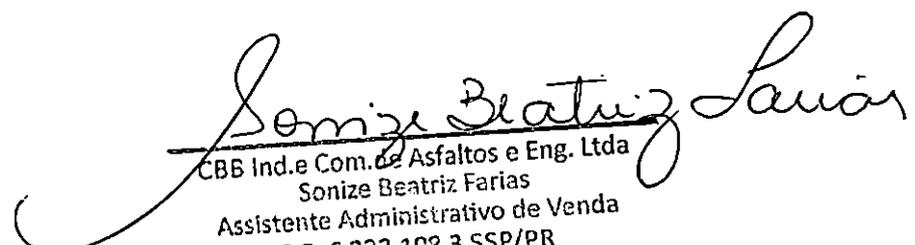
O REAJUSTE REQUERIDO A PARTIR DO DIA 01/09/2023, É RESULTANTE DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS DOS ASFALTOS NAS REFINARIAS DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS, ÚNICA E EXCLUSIVA FORNECEDORA EM TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME CORRESPONDÊNCIA ANEXA E DEMONSTRADO ATRAVÉS DA PLANILHA ABAIXO:

**EMULSÃO ASFALTICA DE PETRÓLEO RR-1C**

PREÇO CONTRATADO .....	R\$	2.900,00
REEQUILIBRIO 01/09/23 (6,37%) conforme planilha .....	R\$	3.077,00
PREÇO REEQUILIBRADO .....	R\$	3.077,00

AGUARDAMOS A ASSINATURA DO PROTOCOLO EM ANEXO, PARA DARMOS CONTINUIDADE AOS FORNECIMENTOS A PARTIR DESTA DATA.

CURITIBA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

  
CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Eng. Ltda  
Sonize Beatriz Farias  
Assistente Administrativo de Venda  
RG: 6.232.108.3 SSP/PR  
CPF: 022.798.499-41

**CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

PLANILHA DE CUSTOS / EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

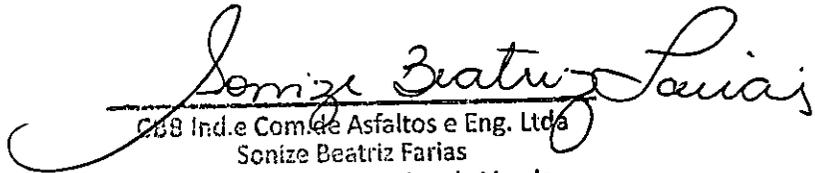
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO NR. 09/2023



VALOR CONTRATADO - MARÇO/2023				VALOR EQUILIBRADO - SETEMBRO/2023			
DESCRIÇÃO - EMULSÃO RR-1C	UNIDADE	VALOR	PARTICIPAÇÃO %	DESCRIÇÃO - EMULSÃO RR-1C	UNIDADE	VALOR	PARTICIPAÇÃO %
PRODUTO EQUILIBRADO	TON	R\$ 2.900,00	100,00	PRODUTO EQUILIBRADO	TON	R\$ 3.077,00	100,00
MATERIAL DIRETO CAP 50/70	TON	R\$ 2.199,06	62,50	MATERIAL DIRETO CAP 50/70	TON	R\$ 2.333,32	62,50
FRETE	TON	R\$ 0,00	0,00	FRETE	TON	R\$ 0,00	0,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>TON</b>	<b>R\$ 700,94</b>	<b>31,87</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>TON</b>	<b>R\$ 743,68</b>	<b>31,87</b>
ICMS	TON	R\$ 551,00	19,00	ICMS	TON	R\$ 584,63	19,00
PIS/COFINS	TON	R\$ 268,25	9,25	PIS/COFINS	TON	R\$ 284,62	9,25
IR/CSLL	TON	R\$ 98,60	3,40	IR/CSLL	TON	R\$ 104,62	3,40
TAXA FINANCEIRA VENDA À PRAZO	TON	R\$ 79,75	2,75	TAXA FINANCEIRA VENDA À PRAZO	TON	R\$ 84,62	2,75
<b>SUB TOTAL</b>	<b>TON</b>	<b>-R\$ 296,66</b>	<b>100,00</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>TON</b>	<b>-R\$ 314,81</b>	<b>100,00</b>
CRÉDITO ICMS	TON	R\$ 417,82	19,00	CRÉDITO ICMS	TON	R\$ 443,33	19,00
CRÉDITO PIS/COFINS	TON	R\$ 203,41	9,25	CRÉDITO PIS/COFINS	TON	R\$ 215,83	9,25
<b>RESULTADO</b>	<b>TON</b>	<b>R\$ 324,57</b>	<b>11,19%</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>TON</b>	<b>R\$ 344,35</b>	<b>11,19%</b>

Curitiba, 01 de Setembro de 2023.

  
 CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Eng. Ltda  
 Sonize Beatriz Farias  
 Assistente Administrativo de Venda  
 RG: 6.232.108.3 SSP/PR  
 CPF: 022.798.499-41



CMI/CE/CIA - 36/2023  
Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de setembro de 2023, conforme tabela abaixo:

<b>Tipo de Produto</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>TIPO DE ASFALTO</b>	<b>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>Reajuste (%)</b>
<b>Cimento Asfáltico (CAP)</b>	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	10,82%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	10,77%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	5,15%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	6,37%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	10,46%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,03%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	10,57%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	10,69%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	10,90%
	REVAP	CAP AP 70/85	LPC	7,16%
				<b>9,1%</b>

<b>Asfalto Diluído (ADP)</b>	LUBNOR	ADP CM30	LCT	9,10%
	REGAP	ADP CM30	LCT	9,10%
	REDUC	ADP CM30	LCT	9,10%
	REPAR	ADP CM30	LPC	9,10%
	REFAP	ADP CM30	LCT	9,10%
				<b>9,1%</b>

Atenciosamente,

*Thiago Pires Coutinho*

Thiago Pires Coutinho (29 de Agosto de 2023 14:22 ADT)

**Thiago Pires Coutinho****Gerência de Comércio Interno de Asfaltos**



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
Thomaz Coelho  
ARAUCARIA UF: PR  
83702-055  
4121671199

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 676463  
SERIE 1  
FOLHA 1/ 1



CHAVE DE ACESSO.  
4123 0933 0001 6708 0970 5500 1000 6764 6316.8730 5831



NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Contra Entrega (Produto Quotado)  
PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141230228698763 01/09/2023 08:59:07  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070046969  
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: [blank]  
CNPJ: 33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
NOME/RAZÃO SOCIAL: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
C.N.P.J./C.P.F.: 82381815/0001-22  
DATA DA EMISSÃO: 01/09/2023

ENDEREÇO: RUA JOAO BETTEGA 3500  
BAIRRO/DISTRITO: [blank]  
CEP: 81350-000  
DATA DA ENTRADA / SAÍDA: 01/09/2023  
CIC: [blank]

MUNICÍPIO: CURITIBA  
FONE/FAX: (41) 3091-2200  
UF: PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1370124996  
HORA DA SAÍDA: 08:58:00

FATURA / DUPLICATA: CENTO E VINTE E DOIS MIL , SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS  
DATA DE VENCIMENTO: 01/09/2023

VALOR DO IMPOSTO: 77.546,73  
VALOR DO I.C.M.S.: 14.733,88  
BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.: 0,00  
VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO: 0,00  
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 122.782,31

VALOR DO FRETE: 0,00  
VALOR DO SEGURO: 0,00  
DESCONTO: 0,00  
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00  
VALOR TOTAL DO I.P.I.: 0,00  
VALOR TOTAL DA NOTA: 122.782,31

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA  
NOME/RAZÃO SOCIAL: T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA  
FRETE P/ CONTA: 1-DESTINATARIO  
CODIGO ANTT: [blank]  
PLACA DO VEÍCULO: BCF8965  
UF: PR  
C.N.P.J./C.P.F.: 81.437.048/0001-63

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA 3500  
MUNICÍPIO: CURITIBA  
UF: PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1017390909

QUANTIDADE: 0  
ESPECIE: GRANEL  
MARCA: [blank]  
NÚMERO: [blank]  
PESO BRUTO: 32.890,000  
PESO LÍQUIDO: 32.890,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNTD	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
571K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	090	5101	KG	32.890,000	3,7331197933	122.782,31	77.546,73	14.733,88	0,00	19,00	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100oC ou mais e abaixo do Pfg incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc, Classe 9, GE III. \*Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao

CÁLCULO DO ISSQN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [blank]  
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: [blank]  
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: [blank]  
VALOR DO ISSQN: [blank]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ICMS Diferido em 36,84% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I \*do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR \*IMUNIDADE DO IPI - CONF ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, \*E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. \* I.B.:L295202306709. Cert.Ensaio:2074/2023/295. Temp Tq Expd: 152,90 oC 08:00:00 TQ: 4385 . AGENDAMENTO - Canal Cliente: 18341280 CAVALO: PR - ASK6328 CARRETAS: PR - BCF8965 FC:0 Tara: 19.850,000 Peso Bal:52.740,000Mot:CLEVERSON LUZ RIBEIRCNH:2485543897 \* 1400 \*Modalidade de venda:LPC \*Tipo de contrato:LA \*Ordem:0221312350 \*Veiculo: BCF8965 UF: PR \*Valor unitario referente a volume contratual: R3.733120/Quilograma. \* Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 \* Local de Entrega: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE RUA JOAO BETTEGA 3500 3500 CIC CURITIBA PR CEP.: 81350-000 Inscricao Estadual 1370124996 CNPJ 82381815000122

RESERVADO AO FISCO

Modal: Rodoviario

**BR PETROBRAS**

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

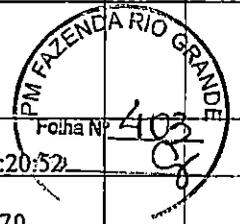
Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N

Thomaz Coelho

ARAUCARIA UF: PR

83702-055

<b>DANFE</b>			
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO.	
0 - ENTRADA	1	4123 0333 0001 6708 0970 5500 1000 6516 1115 7803 6352	
1 - SAIDA			
Nº 651611			
SERIE 1			
FOLHA 1 / 1			



NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO	
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		141230052360054 01/03/2023 08:20:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ	
1070046969		33000167/0809-70	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA		82381815/0001-22	01/03/2023
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
RUA JOAO BETTEGA 3500		CIC	81350-000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CURITIBA		PR	1370124996
FATURA/DUPLICATA		HORA DA SAÍDA	
CENTO E DEZESSEIS MIL , NOVECENTOS E VINTE REAIS E SEIS CENTAVOS		08:19:00	

DATA DE VENCIMENTO	
01/03/2023	

TÍTULO DO IMPOSTO		VALOR DO I.C.M.S.		BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.		VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
77.950,60		14.031,11		0,00		0,00		116.920,06	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO I.P.I		VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		116.920,06		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE P/CONTA		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/C.P.F.
T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA		1-DESTINATÁRIO			BCF8965	PR	81.437.048/0001-63
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R. JOAO BETTEGA 3500		CURITIBA		PR	1017390909		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
0	GRANEL			33.230,000		33.230,000	

CD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	IPPI
PB71K	CEMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	590	5101	KG	33.230,000	3,5185091785	116.920,06	77.950,60	14.031,11	0,00	18,00	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do Pfg incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc, Classe 9, GE III. \*Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
ICMS Diferido em 33,33% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR *IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3º., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.:1.295202301558. Cert. Ensaio:0443/2023/295. Temp Tq Expd: 142,30 oC 08:00:00 TQ: 4384. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 17954360 CAVALO: PR - ASK6328 CARRETAS: PR - BCF8965 FC:0 Tara: 19.860,000 Peso Bal:53.090,000 Mot:CLEVERSON LUZ RIBEIRCNH:2485543897 * 1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA * Ordem:0220555057 *Veiculo: BCF8965 UF: PR *Valor unitario referente a volume contratual: R\$1.518509/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE RUA JOAO BETTEGA 3500 3500 CIC CURITIBA PR CEP: 81350-000 Inscricao Estadual 1370124996 CNPJ 82381815000122			
Modal: Rodoviário			

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, a seguir nomeadas e qualificadas, doravante referidas simplesmente como "**Sócios**":

**CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

**CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20175799148 em sessão de 07/01/2022 ("**Sociedade**");

têm entre si, justo e avençado, a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DA ALTERAÇÃO DO RAMO DA FILIAL;** Inscrita no CNPJ sob o Nº 82.381.815/0007-18 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o Nº 3190232406-9, estabelecida na Avenida Governador Valadares, nº 851, sala 905, Bairro Centro, CEP: 32.600-135, Betim, Estado de Minas Gerais, passa a ter o ramo de Comércio de Cimento Asfáltico de Petróleo(CAP) e Asfaltos Modificados.

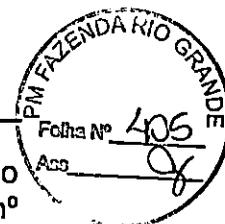
### II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Por fim os Sócios ratificam as demais cláusulas não alteradas por este instrumento, e resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, já incluídas as alterações deliberadas acima, passa a apresentar a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**



**CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

**CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20175799148 em sessão de 24/11/2017 ("**Sociedade**");

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Denominação social:** "CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.".

**Sede e foro:** Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial - CEP: 81350-000 - Curitiba - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Ramo de atividade:** "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas.".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Início das atividades: Em 09 de outubro de 1990.

Prazo de duração: Indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A sociedade possui as seguintes Filiais:

- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, estabelecida na Rodovia do Café - BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: COMÉRCIO, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37, estabelecida na Rua Dom Pedro, nº 191, sala 305, Bairro Centro, CEP: 93.265-140, Esteio, Estado do Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Avenida Governador Valadares, nº 851, sala 905, Bairro Centro, CEP: 32.600-135, Betim, Estado de Minas Gerais. "A qual terá por fim o ramo de Comércio de Cimento Asfáltico de Petróleo(CAP) e Asfaltos Modificados".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob Nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Capital social é de R\$ 35.500.000,00 (Trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), divididos em 35.500.000 (Trinta e cinco milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, assim distribuído por sócios e quotas:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	17.750.000	17.750.000,00
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA	17.750.000	17.750.000,00
<b>Total</b>	<b>35.500.000</b>	<b>35.500.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 02 (dois) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti, nº331, Campo Comprido, CEP: 81.220-050; Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob nº 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF nº

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**



094.671.659-53, residente e domiciliado à Rua Maria Todesco, 75 - São Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

Cessarà a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade terá um Comitê de Ética composto por 3 (três) membros nomeados pela Diretoria da sociedade em reunião convocada para este fim, sendo, preferencialmente, um dos membros oriundos da área jurídica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O Comitê de Ética deverá assessorar a Diretoria da sociedade no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas ao resguardo da ética, das boas práticas comerciais e da conformidade com as normas aplicáveis, competindo-lhe:

- i. orientar a Diretoria da sociedade, aprovar e recomendar políticas, padrões de conduta, código de ética e procedimentos à sociedade com o objetivo de garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
- ii. promover treinamentos sobre os manuais, códigos e normas públicas e internas, em especial o código de ética da sociedade, zelando pelo seu cumprimento;

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---



iii. estruturar, revisar, atualizar, orientar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas a infrações ao código de ética da sociedade ou outras normas e políticas aplicáveis;

iv. assegurar a existência e bom funcionamento de um ou mais canais de comunicação diretos e permanentes para troca de informações, notificações, recebimento de denúncias e solução de dúvidas na interpretação do código de ética ou outras normas internas da sociedade;

v. recomendar ações à Diretoria da sociedade diante das informações recebidas pelos canais de comunicação;

vi. analisar de forma periódica os riscos envolvidos nos negócios da sociedade e recomendar adaptações, quando necessário, às normas internas da sociedade, para sua mitigação."

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 2 (dois) anos contados da data da reunião de diretoria que os nomear, sendo admitida a recondução, e poderão ser destituídos a qualquer tempo por decisão da Diretoria da sociedade. Na hipótese de destituição de membro do Comitê de Ética, caberá à Diretoria da sociedade nomear novo membro em até 30 (trinta) dias. Os sócios poderão estabelecer, em reunião de sócios, critérios para nomeação dos membros do Comitê de Ética.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os membros do Comitê de Ética tomarão posse de seus cargos mediante assinatura na ata correspondente à reunião de diretoria que os nomeou.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

As decisões do Comitê de Ética serão tomadas por voto favorável da maioria dos seus membros.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Na ausência ou impossibilidade de atuação de um dos membros do Comitê de Ética, um membro interino deverá ser nomeado em caráter temporário pela Diretoria da sociedade em até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:**

O Comitê de Ética deverá reunir-se a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro da Diretoria ou do Comitê de Ética, por meio de comunicação escrita com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue individualmente a todos os membros. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste parágrafo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os membros estiverem presentes. As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e sua pauta e deliberações tomadas serão registradas em atas que serão arquivadas na sede da sociedade.

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**



## **TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS**

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

### **PARAGRAFO ÚNICO:**

Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

## **TÍTULO III - PRÓ-LABORE**

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

## **TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS**

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

**CLÁUSULA NONA:**

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

### TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os sócios, representantes da totalidade do capital social, poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações de cada um dos sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**



quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:**

Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
  
- 2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
  
- 3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
  - a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
  
  - c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
  - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
  - f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
  - g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**



**CAPÍTULO V - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérfites.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

**CAPÍTULO VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** "Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias, o Diretor Geral e o Diretor Administrativo-Financeiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

**CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam em via única.

**TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22  
NIRE nº 41202429672**

Curitiba, 30 de agosto de 2022



**CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**

**CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**

**VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**

**NELSON MORAES**

(Última página da 39ª alteração de contrato social da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda)



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09467165953	NELSON MORAES
23348275920	VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI
56711832949	CESAR BELTRAO DE ALMEIDA
71012800997	CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA

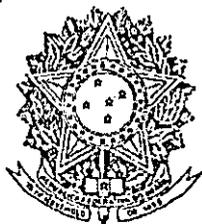
**PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 14:06 SOB Nº 20226117669.  
PROTOCOLO: 226117669 DE 02/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211725958. CNPJ DA SEDE: 82381815000122.  
NIRE: 41202429672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.  
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

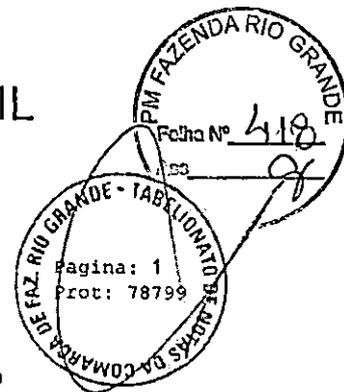
Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Livro: 245-P

Folha: 194

Rubrica



**TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Av. Paraná/1408 - sala 63 - Fone: (41) 3627-1364  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
 16 A GO 2022  
 FAZENDA RIO GRANDE - PR  
 MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
 Tabelião

1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
 CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE MARCOS FABRÍCIO PEREIRA E OUTROS NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração virem que aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), nesta Serventia, na Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, compareceu como outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, email: [diretoria@cbbasfaltos.com.br](mailto:diretoria@cbbasfaltos.com.br); Filial na Avenida Paris nº3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, bairro Cascata, na Cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0008-07; Filial na Avenida Governador Valadares nº 851, sala 905, Centro, na Cidade de Betim/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0007-18; Filial na Rodovia do Café - BR 376 - Km 352 s/nº, Parque Industrial Zona Sul, na Cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0002-03; Filial na Rua Jacob Valença s/nº, bairro Redondo, na Cidade de Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0003-94; Filial na Rua Dom Pedro nº 191, sala 305, Centro, na Cidade de Esteio/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0006-37; Filial na Rua das Peônias nº 105, sala 11, bairro Jardim Motorama, na Cidade de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0005-56; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202429672, em 09/10/1990; Trigésima Nona Alteração Contratual Consolidada, arquivada sob nº 20226117669, em 05/09/2022; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 02/12/2022; arquivadas nesta Serventia, nas folhas 289/300 do livro 136 de Contratos Sociais; neste ato, conforme cláusula quarta e seus parágrafos da mencionada trigésima nona alteração contratual consolidada, representada por seu Diretor Geral: **VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 281, nas folhas 231, do livro B-1, emitida pelo Serviço de Registro Civil da 6ª Zona da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 08/04/1954, natural da Cidade de Curitiba/PR, diretor geral, portador da cédula de identidade RG nº 839.731-7, emitida aos 17/09/1982, pela Secretaria de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.482.759-20; filho de Eleuterio Cagliari e de Maria Juracy Zozimo Cagliari, email: [diretoria@cbbasfaltos.com.br](mailto:diretoria@cbbasfaltos.com.br), residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti nº 331, bairro Campo Comprido; na Cidade de Curitiba/PR, ora de passagem por esta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; a presente e seu representante reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, conforme documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) **MARCOS FABRÍCIO PEREIRA**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 15.706, nas folhas 090, do livro 86-B, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido aos 15/10/1962, natural da Cidade de Londrina/PR, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.559-9, emitida aos 11/05/2016, pela Secretaria de Estado da

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

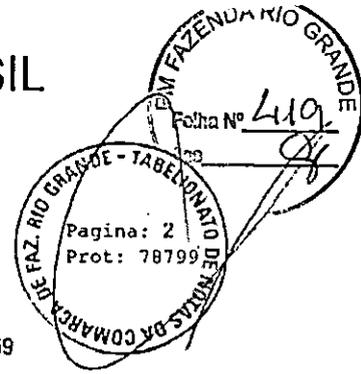
**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**

Tabellião

Livro: 245-P

Folha: 195

Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82, filho de Sebastião do Nascimento Pereira e de Aparecida Fabrício Pereira, email: marcosfabricio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi nº 915, casa 08, bairro Santo Inácio, na Cidade de Curitiba/PR; II) **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 13.041, nas folhas 271v, do livro 81-B, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido aos 02/02/1966, natural da Cidade de Apucarana/PR, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.096.174-7, emitida aos 23/03/2019, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, filho de Joaquim Gomes do Amaral e de Luzia Bonetto do Amaral, email: marcosamaral@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhotto nº 98, bairro Vista Alegre, na Cidade de Curitiba/PR; III) **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 2574, nas folhas 88v, do livro 360, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 25/05/1970, natural da Cidade de Curitiba/PR, coordenadora de vendas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 02423597228, emitida em 16/07/2012, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 4.532.293-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87, filha de Rosaldo Marx e de Dione Marx, email: rosane@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Frederico Lampe nº 33, casa 03, bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba/PR; IV) **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio lavrada sob matrícula nº 143255 01 55 2018 2 00018 212 0002676 36, emitida pela Escritania de Paz do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Município e Comarca de Florianópolis/SC, nascido aos 08/06/1964, natural da Cidade de Blumenau/SC, gerente técnico, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03297337858, emitida em 12/07/2019, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 1484956/SPP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00, filho de Francisco Pedro Teixeira e de Elisabeth Teixeira, email: henrique@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Belém nº 280, apartamento 901, andar 08, bairro Cabral, na Cidade de Curitiba/PR; V) **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 2299, nas folhas 04, do livro 456, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 12/06/1981, natural da Cidade de Curitiba/PR, assistente administrativo de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 5.456.055-9, emitida aos 13/07/2006, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 023.109.869-33, filha de Adão Motta e de Janete da Silva Motta, email: tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua dos Funcionários nº 460, casa 02, bairro Campina da Barra, na Cidade de Araucária/PR; VI) **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 003001, nas folhas 001, do livro 011, emitida pelo Serviço Distrital do Novo Mundo, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 19/08/1977, natural da Cidade de Curitiba/PR, analista de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 6.232.108-3, emitida aos 06/07/1991, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº [número não legível], documento apresentado neste Tabelionato.

16 AGO. 2023  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabellião  
O SELLO DE AUTENTICIDADE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Livro: 245-P

Folha: 198

Rubrica

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.



022.798.499-41, filha de Hamilton José Farias e de Rozidete Lesniovski Farias, email: sonize@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Avenida Winston Churchill nº 293, apartamento 0604, andar 04, bairro Capão Raso, na Cidade de Curitiba/PR; VII) **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 32.823, nas folhas 263, do livro A-27, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 27º Subdistrito - Tatuapé, na Cidade e Comarca de São Paulo/SP, nascida aos 01/09/1981, natural da Cidade de São Paulo/SP, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 33.355.785-2, emitida aos 27/12/2011, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº 305.323.478-54, filha de Cesar Roberto Salgado e de Eliane Martins da Cunha Salgado, email: carina@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Mar Del Plata nº 1000, apartamento 506, bloco 03, bairro Jardim America, na Cidade de São José dos Campos/SP; VIII) **EVERTON MAURÍCIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 012046, nas folhas 175, do livro B-044, emitida pelo Serviço Distrital do Boqueirão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido aos 27/10/1975, natural da Cidade de Cascavel/PR, supervisor de transportes, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01637423006, emitida em 09/08/2018, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 6.312.871-6-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77, filho de José Aparecido Gregório e de Aparecida da Silva Gregório, email: everton@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Curial dos Santos nº 33, bairro Boqueirão, na Cidade de Curitiba/PR; IX) **LUCIANA DOS SANTOS SIMÕES DE LIMA**, brasileira, casada conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 8593, nas folhas 143, do livro 65B, emitida pelo Serviço Distrital do Cajuru, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 24/05/1970, natural da Cidade de Curitiba/PR, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 4.537.055-0, emitida aos 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 766.942.759-00, filha de Nelson dos Santos e de Lucia Grossi dos Santos, email: luciana@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua João de Alencar Guimarães nº 2580, apartamento 0702, bloco torre C, bairro Campo Comprido, na Cidade de Curitiba/PR; X) **JOSEMAR SENN**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 1.071, nas folhas 171, do livro B/04, emitida pelo Serviço Distrital do Novo Mundo, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido aos 04/05/1965, natural da Cidade de Curitiba/PR, advogado, portador da Identidade de Advogado OAB/PR sob o nº 57.176, emitida aos 14/02/2011, pelo Conselho Seccional do Paraná, onde consta o número da cédula de identidade RG 3.763.193-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.639.509-72, filho de Lauro Senn e de Aladia Bill Senn, js@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro nº 100, casa 02, bairro Portão, na Cidade de Curitiba/PR; XI) **FERNANDA DE VASCONCELOS SOARES ARAUJO**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 157661, nas folhas 185V, do livro A-171, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, na Cidade de Brotas, Comarca de Salvador/BA, nascida aos 11/03/1985, natural da Cidade de Salvador/BA, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 33.791.651-2, emitida aos 20/08/2012, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.003.048-90, documento apresentado neste Tabelionato.

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1408 - sala 63 - Fone (41) 3627-1364  
A presente identidade de pessoa física  
documento apresentado neste Tabelionato.

16 ABR 2023

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião

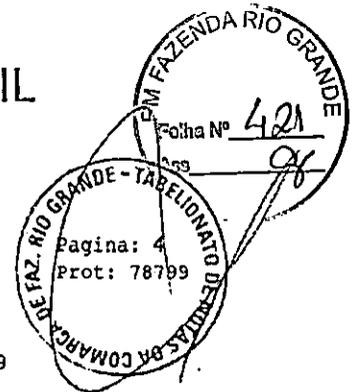


# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE



**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**

Tabelião

Livro: 245-P

Folha: 197

Rubrica

Página: 4  
Prot: 78799

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Ploneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
CEP.83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

filha de Washington Luiz Moura de Araujo e de Rosane de Vasconcelos Soares Araujo, e-mail: fernanda.vasconcelos@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Vital nº 157, Residencial Quinta dos Vinhedos, bairro Jardins, na Cidade de Bragança Paulista/SP;

**XII) LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 083170 01 55 2015 2 00113 119 0020126 01, emitida pelo Serviço Distrital do Portão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido aos 22/11/1983, natural da Cidade de Curitiba/PR, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 8.649.319-5, emitida aos 10/04/2017, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.114.729-73, filho de Lauro José dos Santos e de Elaine Salete dos Santos, e-mail: luciano@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua General Potiguara nº 2145, apartamento 33, bloco 01, bairro Fazendinha, na Cidade de Curitiba/PR;

**XIII) WILLIAM RODRIGUES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 098111 01 55 2017 2 00084 171 0027650 51, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª zona, no Município de Canoas/RS, nascido aos 13/12/1989, natural da Cidade de Porto Alegre/RS, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 5098031858, emitida aos 1º/03/2019, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto-Geral de Perícias - Departamento de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.378.880-25, filho de Luiz Carlos da Silveira e de Márcia Rejane Rodrigues da Silveira, e-mail: william@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Professora Silvia Sfeben Meotti nº 84, apartamento 604, bloco B, bairro São José, na Cidade de Canoas/RS;

**XIV) MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 0562340255 2015 2 00188 236 0056084 60, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Contagem/MG, nascido aos 03/01/1983, natural da Cidade de Belo Horizonte/MG, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02357369405, emitida em 30/06/2017, pelo Detran/MG, onde consta o número da cédula de Identidade RG MG10165021/SSP/MG, inscrito no CPF/MF 013.271.206-74, filho de Raimundo Damião da Silva e de Maria Helena de Oliveira da Silva, e-mail: marcos.silva@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Avenida Miguel Perrela nº 766, apartamento 503, bloco 01, bairro Castelo, na Cidade de Belo Horizonte/MG;

**XV) VILBERT CRISTIAN SCHAPITZ**, brasileiro, solteiro conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Matrícula nº 105130 01 55 1982 1 00034 280 0039755 92, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Joinville/SC, nascido em 27/12/1982, natural da Cidade de Joinville/SC, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.694.203, emitida aos 26/10/2021, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto Geral de Perícias II - Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF nº 036.145.709-08, filho de Vilbert Schapitz e de Olivia Beninca Schapitz, e-mail: cristian@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua João Maul nº 168, bairro Bom Retiro, na Cidade de Joinville/SC; e

**XVI) NATALLY DE SOUZA FELIX**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 062175, nas folhas 065, do livro A-174, emitida pelo Serviço Distrital do Pinheirinho, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 12/01/1999, natural da Cidade de Curitiba/PR, auxiliar comercial, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 06851851900, emitida em 16/02/2022, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 10.241.672-  
documento apresentado neste Tabelionato.

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
16 ABR. 2023  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião  
O SELO DE AUTENTICIDADE

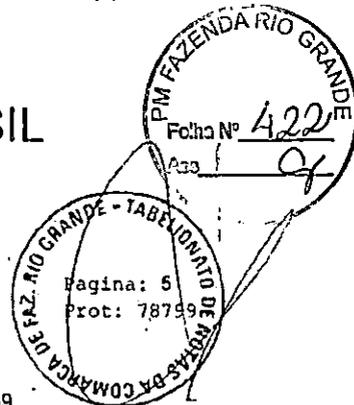


# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério  
Tabelião

Livro: 245-P  
Folha: 198  
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

4/SESP/PR, inscrita no CPF/MF-sob o nº 084.869.039-71, filha de Alcimar José Felix e de Sandra Mara Perpetua de Souza, e-mail: natally.felix@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Harry Calos Wekerlin nº 753, bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba/PR; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. (FEITO SOB MINUTA). **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO ATÉ 31/12/2023 (TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).** As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000008792736-0, no valor de R\$32,19 (trinta e dois reais e dezenove centavos), quitada nesta data. A outorgante, na forma representada, assume a responsabilidade civil e penal pelas suas declarações ora aqui prestadas, bem como os dados do outorgado, e dos poderes contidos na presente. A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 2682/2022 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 16 (DEZESSEIS), DESTA SERVENTIA. E, de como assim disseram do que dou fé, a pedido lhes laxrei o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 20 de Dezembro de 2022. (a.a.) VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI. Trasladada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$129,06 - VRC 524,62 - Selo R\$1,02 - ISS: R\$6,45 - FUNDEP R\$6,45.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
16 DEZ. 2023  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
TABELIÃO

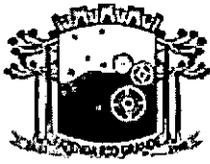
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA  
ESCREVENTE HOMOLOGADO

*Luiz Carlos Aparecido de Souza*  
CPF 008.242.809-38  
Escrevente



SELO DIGITAL

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> o selo digital: F465X.WPqTM.E3Cp9-3btfc.I3ozu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023  
PROTOCOLO Nº 4311/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

1. Ao quinto dia do mês de abril de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 939.930.809-04 e o DETENTOR DA ATA **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0001-22, Inscrição Estadual nº. 13701249-96, com endereço à Rua João Bettega, nº 3500, CIC – Curitiba/PR, e-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br, telefone: (41) 3091-2200//3288-2060//99961-0376, neste ato representado pela Sra. **Tatiane Cristina Motta**, inscrita no CPF sob nº. 023.109.869-33.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 20 de março de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**”.

MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982  
Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982  
Data: 2023.04.05 10:35:22 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023.

3. A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação da secretaria, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A retirada dos itens será realizada pela Secretaria de Obras.

3.1. A quantidade de cada retirada será de 180 (cento e oitenta) a 250 (duzentos e cinquenta) quilos por carga.

3.1.1. Toda carga deverá apresentar boletim de entrega com as especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:439466409  
82

Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982  
Data: 2023.04.06 10:36:58 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023*



**3.2.** Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

**3.3.** Durante a vigência do contrato/ARP poderá ser solicitado controle tecnológico das emulsões, as custas da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste, se julgado necessário. Se solicitadas, as amostras deverão ser entregues no local indicado pela equipe SMOP, acompanhadas dos respectivos relatórios e laudos de controle de qualidade.

**3.4.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

**3.5.** Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

**3.6.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

**4.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata

MARCOS FABRICIO  
PEREIRA:439466409  
82  
Assinado eletronicamente por  
MARCOS FABRICIO  
PEREIRA:43946640982  
Data: 2023.04.06 10:37:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023



de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Jailson Correa de Oliveira**, decreto nº 6253/2022, e a gestão ficará a cargo da servidora **Cristiane de Castro Costa**, matrícula nº 352623, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

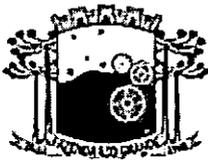
4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do

MARCOS FABRÍCIO PEREIRA:4394664098  
Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRÍCIO PEREIRA:4394664098  
Data: 2023.04.06 10:37:48 -03'00'

2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023*



valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

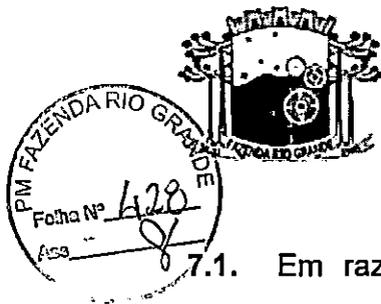
6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata.

MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982  
Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982  
Dados: 2023.04.06 10:38:09 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

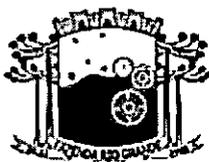
7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasfrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasfrg@gmail.com)

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

10.

Código	Funcional	Fonte
--------	-----------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023



Reduzido		
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1512
163	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.30	1000
163	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.30	1504
165	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.30	1000
165	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.30	1504
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	1504
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	1510

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

MARCOS FABRÍCIO Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640 PEREIRA:43946640982  
982 Dados: 2023.04.06 10:38:59  
-03'07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023



11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

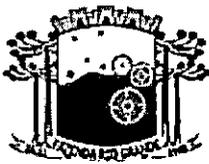
11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação,

MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:4394664098  
2

Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:4394664098  
Data: 2023.04.06 10:32:27 -0300'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.13.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

**12.** A Contratante obriga-se a:

**12.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**12.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**12.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

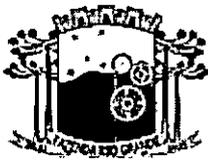
**12.5.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

**12.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**12.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640  
982  
Assinado de forma digital  
por MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982  
Dados: 2023.04.06 10:39:44  
-03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 09/2023*



No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

MARCOS FABRICIO PEREIRA:43946640982  
Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRICIO PEREIRA:43946640982  
Data: 2023.04.06 10:40:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023



(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

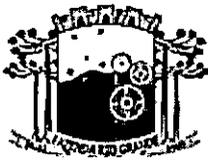
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRICIO PEREIRA:43946640982  
Dados: 2023.04.06 10:40:46 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

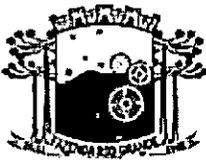
**13.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**15.** - O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:439466409  
82  
Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982  
Data: 2023.04.06 10:41:13 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023*



e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

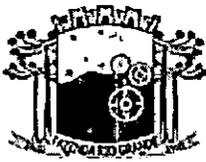
**15.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**16.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982  
Assinado eletronicamente por  
MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982  
Data: 2023.04.06 10:41:37 -0300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023



16.1. O DETENTOR DA ATA (CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

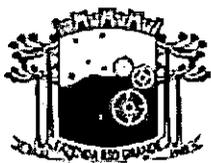
16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

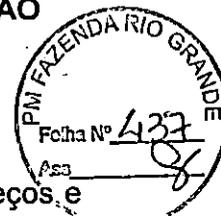
16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

MARCOS FABRÍCIO Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640 PEREIRA:43946640992  
982 Dados: 2023.04.06 10:41:58  
+300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico nº 09/2023



17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2023.

**P/ Contratante:**

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

**Alexandre Tramontina Gravena**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

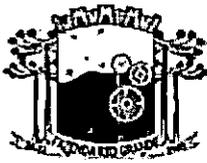
**P/ Contratada:**

MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640  
982

Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRÍCIO  
PEREIRA:43946640982  
Dados: 2023.04.05 10:42:33 -03'00'

**Tatiane Cristina Motta**  
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

**Testemunhas:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 09/2023*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023**

**PROTOCOLO Nº 4311/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023**

**ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Tatiane Cristina Motta**, representante legal da empresa/organização **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2023.

MARCOS FABRICIO PEREIRA:43946640982  
Assinado de forma digital por  
MARCOS FABRICIO PEREIRA:43946640982  
Dados: 2023.04.06 10:42:56  
-03'00'

**Tatiane Cristina Motta**  
**CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

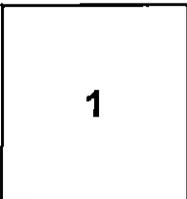
Data: 05/09/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 00053871/2023			
<b>Número Único:</b> GWM.ZWC.IUZ-WH			
<b>Requerente:</b>	CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Requerimento	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	04/09/2023 11:08 AM		

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	Contratos Compras	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 05/09/2023 10:05 AM		
	À Secretaria Municipal de Obras Públicas, para análise e providências para comprovação dos preços conforme solicitação da empresa.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 03/10/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000053871/2023	
<b>Número Único:</b> GWM.ZWC.IUZ-WH	
<b>Requerente:</b> CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 04/09/2023 11:08 AM	

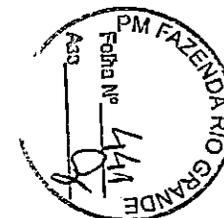
Dados Parecer:

<b>rganograma:</b> Engenharia SMOP 01	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 21/09/2023 4:58 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;"><b>2</b></div> <p>Em atenção a solicitação da empresa, foi efetuada pesquisa no site da PETROBRAS, de forma a verificar o reajuste solicitado no processo. <a href="https://precos.petrobras.com.br/?_ga=2.168355297.1989222174.1695324611-284268854.1695324611&amp;_gl=1*1348o9y*_ga*Mjg0MjY4ODU0LjE2OTUzMjQ2MTE.*_ga_9TG5WL85H3*MTY5NTMyNDYxMCM4xLjEuMTY5NTMyNDcxNi41NC4wLjA">https://precos.petrobras.com.br/?_ga=2.168355297.1989222174.1695324611-284268854.1695324611&amp;_gl=1*1348o9y*_ga*Mjg0MjY4ODU0LjE2OTUzMjQ2MTE.*_ga_9TG5WL85H3*MTY5NTMyNDYxMCM4xLjEuMTY5NTMyNDcxNi41NC4wLjA</a> Verifica-se no arquivo anexo Tabela de Preços – Asfalto – 01.09.2023, página 03, que houve alteração do preços do CAP 50/70 na refinaria de Araucária, variando de R\$ 2.802,84 para R\$ 2.981,27. Os valores apresentados acima comprovam a variação do preços do insumo asfáltico em 6,37%, conforme informado pela empresa no processo administrativo. Encaminho à contabilidade para conferência do cálculo do reequilíbrio solicitado no processo.</p>	

Gustavo

Preços de 50/70 sem tributos, à vista, por vigên (R\$/ton)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.08.2019	01.11.2019	01.02.2020	01.08.2020	01.11.2020	01.02.2021	01.05.2021	01.08.2021	01.10.2021
MANAUS (AM)	LPC	2.110,70	2.149,91	1.941,37	2.061,51	2.226,43	2.426,81	3.033,51	3.229,23	3.229,23
MANAÚS (AM)	FOB	1.978,94	2.015,15	1.819,68	1.939,82	2.095,01	2.283,56	2.854,45	3.040,67	3.040,67
FORTALEZA (CE)	LCT	2.084,76	2.123,97	1.937,94	2.073,08	2.238,93	2.440,43	3.050,54	3.236,96	3.236,96
SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)	LCT	2.085,69	2.126,90	1.960,59	2.080,73	2.247,19	2.449,44	3.061,80	3.248,22	
BETIM (MG)	LCT	2.253,01	2.272,22	2.026,81	2.146,95	2.318,71	2.527,39	3.159,24	3.370,93	3.370,93
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	LPC	2.243,10	2.267,31	2.077,38	2.207,52	2.384,12	2.593,92	3.242,40	3.412,61	3.412,61
ARAUCÁRIA (PR)	LPC	2.296,71	2.346,92	2.119,27	2.239,41	2.418,56	2.636,23	3.295,29	3.481,71	3.481,71
PAULÍNIA (SP)	LPC	2.298,34	2.342,55	2.145,32	2.253,46	2.433,74	2.657,64			
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LCT	2.160,06	2.186,27	1.924,20	2.034,34	2.197,09	2.392,63	2.990,79	3.178,26	3.178,26
CANOAS (RJ)	LCT	2.305,46	2.356,67	2.128,07	2.248,21	2.428,07	2.646,60	3.308,25	3.494,67	3.494,67



Preços de CAP 50/70 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/ton)



LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.11.2021	01.02.2022	01.04.2022	01.05.2022	01.07.2022	01.08.2022	01.09.2022	01.10.2022	01.01.2023
MANAUS (AM)	LPC	3.558,61	3.805,71	3.941,54	3.780,10	3.861,46	3.743,25	3.536,27		
MANAUS (AM)	FOB	3.350,82	3.597,92	3.733,75	3.572,30	3.653,67	3.535,45	3.328,47		
FORTALEZA (CE)	LCT	3.567,13	3.781,73	3.966,07	3.804,63	3.885,99	3.767,78	3.560,80	3.259,70	3.047,28
SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)	LCT									
BETIM (MG)	LCT	3.728,25	3.955,35	4.100,88	3.919,25	4.000,62	3.803,60	3.583,44	3.211,49	3.013,34
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	LPC	3.730,32	3.957,42	4.102,96	3.941,51	4.007,38	3.790,65	3.512,17	3.122,51	2.963,99
ARAUCÁRIA (PR)	LPC	3.829,88	4.066,98	4.208,63	3.996,74	4.027,73	3.850,41	3.622,73	3.250,78	3.051,04
PAULÍNIA (SP)	LPC									
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LCT	3.521,51	3.808,61	3.991,01	3.890,11	3.959,85	3.733,27	3.454,79	3.056,27	2.843,85
CANOAS (RJ)	LCT	3.844,14	4.086,24	4.227,89	4.015,99	4.046,99	3.820,41	3.523,12	3.115,75	2.998,44

Preços de ( 50/70 sem tributos, à vista, por vigên R\$/ton)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.02.2023	01.03.2023	01.05.2023	01.06.2023	01.07.2023	01.09.2023
MANAUS (AM)	LPC						
MANAUS (AM)	FOB		-				
FORTALEZA (CE)	LCT	2.957,87	2.871,15	2.906,27	2.948,42	2.948,42	3.267,34
SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)	LCT						
BETIM (MG)	LCT	2.923,93	2.873,34	2.887,39	2.929,54	2.929,54	3.244,95
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	LPC	2.883,52	2.861,84	2.819,69	2.784,57	2.784,57	2.927,87
ARAUCÁRIA (PR)	LPC	2.961,63	2.809,86	2.774,74	2.760,69	2.802,84	2.981,27
PAULÍNIA (SP)	LPC						
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LCT	2.754,44	2.667,72	2.674,74	2.674,74	2.646,64	2.923,41
CANOAS (RJ)	LCT	2.909,03	2.786,17	2.807,24	2.793,19	2.835,34	3.062,94



**Preços de CAP 30/45 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/ton)**

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.08.2019	01.11.2019	01.02.2020	01.08.2020	01.11.2020	01.02.2021	01.05.2021	01.08.2021	01.11.2021	01.02.2022
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LCT	2.089,28	2.121,49	1.865,71	1.973,85	2.131,76	2.321,06	2.901,32	3.087,74	3.421,22	3.725,81
BETIM (MG)	LCT	2.278,53	2.285,74	2.039,02	2.164,16	2.337,29	2.547,65	3.184,56	3.370,98	3.711,45	3.948,55
PAULÍNIA (SP)	LPC	2.133,60	2.232,81	2.046,23	2.171,37	2.345,08	2.560,83	3.201,04	3.368,25	3.708,44	3.955,54



Preços de 30/45 sem tributos, à vista, por vigên R\$/ton)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.04.2022	01.05.2022	01.07.2022	01.08.2022	01.09.2022	01.10.2022	01.01.2023	01.02.2023	01.03.2023	01.05.2023
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LCT	3.910,16	3.819,34	3.889,09	3.672,36	3.401,41	3.002,89	2.793,64	2.726,59	2.668,77	2.689,84
BETIM (MG)	LCT	4.103,78	3.912,07	3.977,94	3.800,61	3.565,41	3.228,88	3.030,73	2.918,97	2.832,25	2.860,35
PAULÍNIA (SP)	LPC	4.110,78	3.969,51	4.035,38	3.877,76	3.657,61	3.285,66	3.079,58	2.981,23	2.865,60	2.858,58



**Preços de CAP 30/45 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/ton)**

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.06.2023	01.07.2023	01.09.2023
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LCT	2.647,69	2.619,59	2.896,36
BETIM (MG)	LCT	2.916,55	2.916,55	3.228,44
PAULÍNIA (SP)	LPC	2.858,58	2.830,48	3.138,86



Preços de CAP AP 70/85 sem tributos, à vista, por via (R\$/ton)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.07.2023	01.09.2023
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	LPC	2.784,57	2.984,07



**Preços de ADP CM30 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/ton)**

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.08.2019	01.11.2019	01.02.2020	01.08.2020	01.11.2020	01.02.2021	01.05.2021	01.08.2021	01.11.2021
MANAUS (AM)	LPC	3.487,53	3.550,31	3.207,35	3.207,35	3.463,94	3.619,82	4.271,39	4.348,28	4.609,18
FORTALEZA (CE)	LCT	3.487,53	3.550,31	3.207,35	3.207,35	3.463,94	3.619,82	4.271,39	4.348,28	4.609,18
SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)	LCT	3.487,53	3.550,31	3.207,35	3.207,35	3.463,94	3.619,82	4.271,39		
BETIM (MG)	LCT	3.487,53	3.550,31	3.207,35	3.207,35	3.463,94	3.619,82	4.271,39	4.348,28	4.609,18
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LCT	3.488,73	3.551,53	3.208,45	3.208,45	3.465,13	3.621,06	4.272,85	4.348,28	4.609,18
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	LPC	3.487,53	3.550,31	3.207,35	3.207,35	3.463,94	3.619,82	4.271,39	4.348,28	4.609,18
ARAUCÁRIA (PR)	LPC	3.487,53	3.550,31	3.207,35	3.207,35	3.463,94	3.619,82	4.271,39	4.348,28	4.609,18
CANOAS (RS)	LCT	3.487,53	3.550,31	3.207,35	3.207,35	3.463,94	3.619,82	4.271,39	4.348,28	4.609,18



Preços de CM30 sem tributos, à vista, por vigên R\$/ton)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.02.2022	01.04.2022	01.05.2022	01.07.2022	01.08.2022	01.09.2022	01.10.2022	01.01.2023	01.02.2023
MANAUS (AM)	LPC	4.922,60	5.119,50	4.914,72	4.998,27	4.773,35	4.467,85			
FORTALEZA (CE)	LCT	4.922,60	5.119,50	4.914,72	4.998,27	4.773,35	4.467,85	3.998,73	3.758,81	3.646,05
SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)	LCT									
BETIM (MG)	LCT	4.922,60	5.119,50	4.914,72	4.998,27	4.773,35	4.467,85	3.998,73	3.758,81	3.646,05
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LCT	4.922,60	5.119,50	4.914,72	4.998,27	4.773,35	4.467,85	3.998,73	3.758,81	3.646,05
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	LPC	4.922,60	5.119,50	4.914,72	4.998,27	4.773,35	4.467,85	3.998,73	3.758,81	3.646,05
ARAUCÁRIA (PR)	LPC	4.922,60	5.119,50	4.914,72	4.998,27	4.773,35	4.467,85	3.998,73	3.758,81	3.646,05
CANOAS (RS)	LCT	4.922,60	5.119,50	4.914,72	4.998,27	4.773,35	4.467,85	3.998,73	3.758,81	3.646,05



**Preços de ADP CM30 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/ton)**

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.03.2023	01.05.2023	01.06.2023	01.07.2023	01.09.2023
MANAUS (AM)	LPC					
FORTALEZA (CE)	LCT	3.536,67	3.536,67	3.536,67	3.536,67	3.858,51
SÃO FRANCISCO DO CONDE (BA)	LCT					
BETIM (MG)	LCT	3.536,67	3.536,67	3.536,67	3.536,67	3.858,51
DUQUE DE CAXIAS (RJ)	LCT	3.536,67	3.536,67	3.536,67	3.536,67	3.858,51
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	LPC	3.536,67	3.536,67			
ARAUCÁRIA (PR)	LPC	3.536,67	3.536,67	3.536,67	3.536,67	3.858,51
CANOAS (RS)	LCT	3.536,67	3.536,67	3.536,67	3.536,67	3.858,51



Modalidade de Venda		Descrição
FOB	Free On Board Livre no Navio Recebedor	Entrega no flange de entrada do Navio Recebedor atracado no píer do terminal de carregamento a serviço da PETROBRAS.
LCT	Livre no Carro Transportador	Entrega no veículo transportador, designado pela COMPRADORA, com carregamento pela PETROBRAS.
LPC	Livre para Carregamento	Entrega no veículo transportador, designado pela COMPRADORA, com carregamento pela COMPRADORA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000053871/2023

Número Único: GWM.ZWC.IUZ-WH

Requerente: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

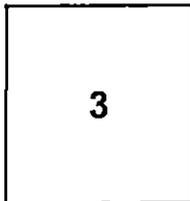
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/09/2023 11:08 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:  
Segue para providências.

Data Parecer: 26/09/2023 11:37 AM

\_\_\_\_\_  
cristiane de castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000053871/2023

Número Único: GWM.ZWC.IUZ-WH

Requerente: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/09/2023 11:08 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/09/2023 3:26 PM

A contabilidade para aferição do cálculo, conforme solicitado pelo engenheiro no parecer anterior.

Atte.

4

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000053871/2023

Número Único: GWM.ZWC.IUZ-WH

Requerente: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/09/2023 11:08 AM

Dados Parecer:

Objeto: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/09/2023 11:17 AM

5

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023

**PARECER 404/2023**



**Pregão Eletrônico: 09/2023**

**Ata de Registro de Preços: 097/2023**

**Detentora da Ata: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto: "Aquisição de Emulsão asfáltica conforme solicitação da Sretaria Municipal de Obras Públicas."**

**REEQUILIBRIO ITEM ARP 097/2023**

Relativamente ao Processo Administrativo nº 53.871/2023, onde a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.** solicita reequilíbrio financeiro referente aos item 01 da Ata de Registro de Preços nº 97/2023 a qual é detentora. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 09/2023. Ou seja, o item sofreu variação em seu valor conforme comprovado através da tabela de valores na região de Araucária, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta da referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Técnico emitido por engenheiro locado na Secretaria de Obras Públicas apenso ao processo o qual atesta a veracidade do solicitado pela empresa, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Unit. corrigido	VALOR
01	Fornecimento de Emulsão RR-1C (CT)	T	27	2.900,00	3.077,00	83.079,00
<b>TOTAL</b>						<b>83.079,00</b>



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**Considerações Finais**

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

**É O PARECER**

Assinado de forma digital  
por MAURO ANTONIO  
PEDROSO:42835437991  
Dados: 2023.09.29 11:16:52  
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000053871/2023

Número Único: GWM.ZWC.IUZ-WH

Requerente: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/09/2023 11:08 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/09/2023 1:53 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer.

6

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000053871/2023

Número Único: GWM.ZWC.IUZ-WH

Requerente: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/09/2023 11:08 AM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/09/2023 3:47 PM

7

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 663/2023**



**Processos nº 53871/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras**

**Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro**

A empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda. protocolou pedido de "reequilíbrio econômico financeiro" relativo à Ata de Registro de Preços 097/2023, que tem por objeto a aquisição de Emulsão Asfáltica.

Foi juntado o pedido da empresa, justificando o reequilíbrio pretendido, informando que esse decorreu da variação de valores de insumos. A contratada juntou planilha com os preços do item que pretende o reequilíbrio, tendo por base em tabela oficial emitida pela Petrobrás.

Há manifestação emitida pelo engenheiro fiscal da obra, favorável à concessão do reequilíbrio, elencando os motivos pelos quais concorda com o pedido de reequilíbrio.

O pedido de reequilíbrio da contratada está acompanhado de planilha, notas fiscais de momentos diversos, que demonstram variação nos preços. Também foi juntada manifestação e cálculo do reequilíbrio por Contador do Município. Não há anuência do Secretário da pasta interessada e nem autorização do prefeito municipal, sendo ambas necessárias. Foram os autos encaminhados para parecer.

Sobre o pedido, cite-se a Lei de Licitações:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*II - por acordo das partes: (...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos o contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



*equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica do pedido de acordo com a concordância do fiscal da obra, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e nos termos da manifestação de concordância do fiscal do contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2023.

**FABIO JULIO  
NOGARA** Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.09.29  
15:42:22 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000053871/2023

Número Único: GWM.ZWC.IUZ-WH

Requerente: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/09/2023 11:08 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2023 9:52 AM

Segue para anuência do Sr. Secretário conforme orientação do Parecer Jurídico.

8

Simone Aparecida

**OFÍCIO Nº 426/2023/SMOP**

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2023.

**Referente Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

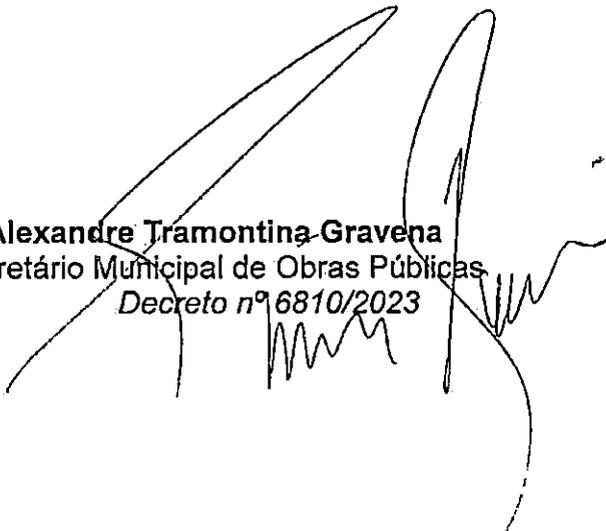


**À Coordenação de Contratos**

Encaminhamos Processo Administrativo nº 53.871/2023, onde a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.** solicita reequilíbrio financeiro referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 97/2023, tendo em vista o parecer técnico do Engenheiro, os pareceres do Contador e do Procurador do Município.

Considerando a necessidade dos serviços prestados e que são de grande importância na conservação da malha viária do município, manifesto-me favorável a solicitação.

Atenciosamente

  
**Alexandre Tramontina Gravena**  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 04/10/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000053871/2023	
<b>Número Único:</b> GWM.ZWC.IUZ-WH	
<b>Requerente:</b> CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 04/09/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.	<b>Data Parecer:</b> 04/10/2023 9:25 AM
<b>10</b>	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/10/2023



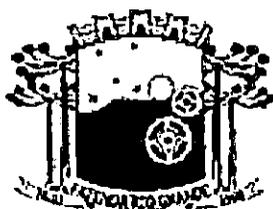
Dados Processo:

Número do Processo: 000053871/2023	
Número Único: GWM.ZWC.IUZ-WH	
Requerente: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/09/2023 11:08 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="95 861 284 1061" style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">11</div>	Data Parecer: 09/10/2023 4:21 PM
Descrição Parecer: Em tempo segue autorizado sem mais	

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 53871/2023  
Pregão Eletrônico Nº 09/2023  
Ata de Registro de Preços nº 97/2023

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

Considerando solicitação inicial da empresa, autorização da Secretária Municipal de Obras Públicas, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01 passando de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para 3.077,00 (três mil e setenta e sete reais) a tonelada, junto a detentora **CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0001-22, que tem por objeto "Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 09/10/2023 16:09:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO – ARP Nº 97/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
PROCESSO Nº 53871/2023



O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento a Ata de Registro de Preços 97/2023, Pregão Eletrônico 09/2023 com a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0001-22, cujo objeto é **“Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**.

Conforme autorizam o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 53871/2023:

I - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação em seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o valor inicial da proposta do referido Contrato. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justifica o reequilíbrio financeiro;

Item	Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário Corrigido
1	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	R\$2.900,00	R\$3.077,00

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 18/10/2023 14:20:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

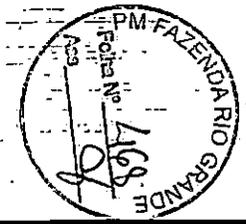
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA  
Data: 17/10/2023 08:21:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Alexandre Tramontina Gravena**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.10.18 12:36:59-0300  
**DEBORA LEMOS**  
Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município





Listando itens do apostilamento 97/2023

+ ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. ATUAL	NOVO VALOR UNIT. *	QTDE PENDENTE	VALOR TOTAL	DIFERENÇA(+/-)
1	Fornecimento de emulsã...	T	2.900,0000	3.077,0000	25,000000	76.925,00	4.425,00

1-1 de 1  resultados por página

1

Total do novo valor unit.: R\$ 3.077,00  
Valor total dos itens: R\$ 76.925,00  
Total Diferença: R\$ 4.425,00

FECHAR



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Protocolo: 53871/2023 Requerente: *CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

*Carol Lung*  
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

19/10/2023.